

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025

TIPO REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura municipal de **Cruzília**, inscrita no CNPJ N.º 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, Nº 135, Bairro Centro, na cidade de Cruzília, estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, **Joaquim José Paranaíba**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento menor preço por ITEM nos termos da Lei N.º 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07 de julho de 2025 às 8h30m.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações 2º Paço da Prefeitura Municipal de Cruzília - MG, sito à Rua Coronel Cornélio Maciel, Nº 135, Bairro Centro.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto a aquisição de materiais de construção civil e ferramentas para serem usados na execução de diversos serviços da Administração Pública, visando atender às necessidades de reparos nas instalações prediais bem como nas vias públicas urbanas /ou das estradas vicinais. Em atendimento a solicitação das secretarias Municipais de Obras, Educação, Assistência Social, Saúde, Meio Ambiente, Fazenda, Cultura, Esportes e Turismo e Administração Geral e, conforme especificações constantes do termo de referência.

1.2. As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição parcial ou total.

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar N.º 123, de 2006, e dos demais itens são de ampla disputa.

1.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação

1.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

1.3.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.3.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.3.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.3.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.3.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.3.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.3.12. Agente público do órgão ou entidade licitante;

1.3.13. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.3.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.3.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei N.º 14.133, de 2021.

1.4. O impedimento de que trata o item 2.3.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.6 e 2.3.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.7. O disposto nos itens 2.3.6 e 2.3.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei N.º 14.133/2021.

1.9. A vedação de que trata o item 2.3.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

1.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá fazer as declarações e anexar na documentação, conforme abaixo:

1.10.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar N.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

1.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

1.10.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

1.10.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.10.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.10.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.10.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei N.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

1.10.8. Sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Por ocasião da fase de credenciamento, os licitantes deverão observar as seguintes disposições:

2.1.1. Quanto aos representantes:

2.1.1.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou credenciamento, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma;

2.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

2.1.1.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

2.1.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

2.1.1.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

2.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

2.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes N.º 01 (Proposta) e N.º 02 (Habilitação).

2.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

2.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar N.º 123/06, alterada pela Lei Complementar N.º 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes N.º 01 (Proposta) e N.º 02 (Habilitação).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

3.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, devendo ser aceita a participação de licitantes até o encerramento dos credenciamentos.

3.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de enquadramento como microempresa/empresas de pequeno porte, caso seja, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

3.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

3.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

3.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

3.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.5. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

4.5.1. Nome, endereço, CNPJ da licitante e Número do Pregão;

4.5.2. Descrição do objeto da presente licitação, com Marca;

4.5.3. Preço por item e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes para entrega até o município, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.5.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

4.5.5. A licitante poderá apresentar uma proposta eletrônica na ocasião da sessão pública, em *Pen drive*, ou outra mídia similar, de modo a se agilizar a importação das propostas no sistema da Prefeitura – Planejar – SIPLAN, para seleção e classificação por meio eletrônico.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

4.1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores de todas as propostas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

4.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$: 0,01 (um centavo).

4.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

4.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA FASE PROPOSTA:

5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

5.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma descrita acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.5. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3. As disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar N.º 126/2006, não serão aplicadas:

5.3.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.3.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

5.4. A obtenção de benefícios a que se refere este item do edital fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.3. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, ou agente de contratação ou comissão de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Somente o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação, devendo acondicioná-los no Envelope nº 02, com a documentação descrita nesta fase habilitação.

7.2. A documentação deverá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.7. Habilitação Jurídica



7.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, tratando-se de sociedade empresária;

7.8. Regularidade Fiscal, Trabalhista, Econômico-Financeira

7.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.8.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, mediante as seguintes certidões:

7.8.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais - INSS, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;

7.8.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; e

7.8.4. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei.

7.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.8.6. Certidão de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.9. Declaração Conjunta:

7.9.1. Deverá constar no envelope habilitação:

7.9.1.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

7.9.1.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.9.1.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.9.1.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.9.1.5. Declaração de que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar N.º 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública,



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

7.9.1.6. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.9.1.7. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.9.1.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.9.1.9. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.9.1.10. Declaração de que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

7.9.1.11. Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal N.º 14.133/21.

7.10. Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Fase Habilitação:

7.10.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.10.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA-MG PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2025 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)	ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA-MG PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2025 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
---	---

9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei N.º 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei N.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos poderão ser encaminhados através do e-mail, licitacao@cruzilia.mg.gov.br.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

proposta em especial quando:

- 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (quando solicitada);
- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital (quando solicitada);
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. Fraudar a licitação;
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada (quando solicitada);
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei N.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei N.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME N.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei N.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço de e-mail licitacao@cruzilia.mg.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Será divulgada ata da sessão pública.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Cruzília www.cruzilia.mg.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência.

12.11.2. ANEXO II – Justificativa para Realização do Pregão Presencial

12.11.3. Anexo III – Mapa de Risco

12.11.4. ANEXO IV – Minuta de Credenciamento.

12.11.5. ANEXO V – Declaração de Habilitação Prévia.

12.11.6. ANEXO VI – Declaração de se enquadra como microempresa/empresa de pequeno porte.

12.11.7. ANEXO VII – Declaração Conjunta.

12.11.8. ANEXO VIII – Minuta da Ata Registro de Preços.

12.11.9. ANEXO IX – Modelo de Proposta.

Cruzília, 16 de junho de 2025.

Gilberto Messias da Rocha

Secretário Executivo do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2025

TERMO DE REFERÊNCIA 2025

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivos:

1.1.1 Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2 Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência aquisição de Material de construção para aplicação nas diversas necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cruzília, visando atender às necessidades de reparos nas instalações prediais bem como de vias públicas urbanas e/ou de estradas vicinais.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:

2.2.1. A empresa contratada deverá fornecer os produtos de acordo especificações e quantidades contidas na lista de itens abaixo.

Valor de Referência: Preço médio					
Valor Ref.: Preço médio					
Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	ADAPTADOR COM FLANGE 20 x 1/2	UN	20	17.2833	345,67
002	ADAPTADOR COM FLANGE 25 x 3/4	UN	20	13.9000	278,00
003	ADAPTADOR COM FLANGE 32 x 1	UN	20	26.2333	524,67
004	ADAPTADOR COM FLANGE 50 x 1 1/2	UN	20	29.9000	598,00
005	ADAPTADOR CURTO 50 X 1 1/2	UN	20	5.6500	113,00

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

006	ADAPTADOR EM PVC 20 X 1/2 CURTO	UN	20	1.2000	24,00
007	ADAPTADOR EM PVC 25 X 3/4 CURTO	UN	20	1.2000	24,00
008	ADAPTADOR PARA TOMADA 03 PONTOS	UN	10	6.8167	68,17
009	ADAPTADOR PARA TOMADA 2 PONTOS 1 X 32	UN	10	6.6333	66,33
010	ADAPTADOR PVC 3/4	UN	10	1.1833	11,83
011	ADESIVO PLÁSTICO 175 GR	UN	30	20.6500	619,50
012	ADESIVO PLÁSTICO 17 GR	UN	30	3.3000	99,00
013	ADESIVO PLÁSTICO 75 GR	UN	30	8.0333	241,00
014	ALICATE BICO DE PAPAGAIO	UN	3	111.7500	335,25
015	ALICATE UNIVERSAL USO GERAL TAM 08	UN	10	46.7333	467,33
016	ANTIFERRUGEM 500 ML	UN	30	23.2667	698,00
017	ARAME FARPADO ROLO COM 250 MTS	UN	10	253.3667	2.533,67
018	ARAME FARPADO ROLO COM 400 MTS - 1ª QUALIDADE - ARAME FARPADO ROLO COM 400 MTS - 1ª QUALIDADE	UN	10	551.7667	5.517,67
019	ARAME FARPADO ROLO COM 500 MTS	UN	10	471.0000	4.710,00
020	ARAME GALVANIZADO 16 - ARAME GALVANIZADO 16	KG	50	26.1667	1.308,34
021	ARAME GALVANIZADO 18	KG	50	27.3667	1.368,34
022	ARAME RECOZIDO TORCIDO N18	KG	50	17.0333	851,67

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

023	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 8 ATÉ 12", EM AÇO	UN	8	55.0000	440,00
024	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20 KG	SAC	100	36.5000	3.650,00
025	ARGAMASSA USO EXTERNO AC II 20 KG	SAC	100	31.5167	3.151,67
026	ARGAMASSA USO INTERNO AC I 20 KG	SAC	100	17.0667	1.706,67
027	ARO PARA PNEU DE CARRINHO - "ARO PARA PNEU DE CARRINHO DESCRIÇÃO: RODA DE FERRO ROLETADA PARA CARRINHO DE MÃO SEM EIXO. APLICAÇÃO: REPARO EM PNEU DE CARRINHO DE MÃO. REFERÊNCIA: TRAMONTINA, METALOSA, IGUATEMI, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA."	UN	10	89.8000	898,00
028	ARRUELA LISA 1/2	UN	200	0.6167	123,34
029	ARRUELA LISA 1/4	UN	200	0.1500	30,00
030	ARRUELA LISA 5/16	UN	200	0.2167	43,34
031	ASPERSOR GIRATÓRIO - 50CM ALTURA, RAIOS DE 10METROS, VAZÃO 700 A 1200 LITROS POR HORA	UN	4	36.3333	145,33
032	ASSENTO SANITÁRIO COMUM PARA VASO UNIVERSAL	UN	20	37.1333	742,67
033	AVENTAIS DE SEGURANÇA	JG	8	18.4000	147,20
034	AVENTAL DE PROTEÇÃO EM PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M DE	UN	8	48.9000	391,20

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	COMPRIMENTO POR 70CM DE LARGURA, SEM GOLA.				
035	BACIA SANITÁRIA BRANCA LUXO	UN	20	424.6667	8.493,33
036	BACIA SANITÁRIA BRANCA POPULAR	UN	20	194.6667	3.893,33
037	BARRA DE FERRO 1/2	UN	60	100.7667	6.046,00
038	BARRA DE FERRO 1/4	UN	60	27.5333	1.652,00
039	BARRA DE FERRO 3/8	UN	60	59.3333	3.560,00
040	BARRA DE FERRO 4.2	UN	60	13.7833	827,00
041	BARRA DE FERRO 5/16	UN	60	41.3333	2.480,00
042	BARRA DE SOLDA FINA	UN	8	19.4000	155,20
043	BARRA ROSCADA 1/2	UN	8	17.5000	140,00
044	BARRA ROSCADA 1/4	UN	8	5.4000	43,20
045	BARRA ROSCADA 3/8	UN	8	8.6333	69,07
046	BARRA ROSCADA 5/16	UN	8	6.8333	54,67
047	BASCULANTE 0,50 X 0,50	UN	8	99.1333	793,07
048	BASCULANTE 0,60 X 0,60	UN	8	166.2333	1.329,87
049	BASCULANTE 0,80 X 0,80	UN	8	320.0000	2.560,00
050	BOCAL (MASCARA) - (MASCARA DESCARTÁVEL TNT, DUPLA CAMADA) COR BRANCA CONFECCIONADA EM NAO TECIDO EM 2 CAMADAS, SENDO A EXTERNA EM 100% EM POLIPROPILENO (ATOXICO E ANTIALÉRGICO) E A INTERNA EM POLIPROPILENO, PFF-1 GRAMATURA 30 GR. POSSUIR ELASTICO PARA FIXAÇÃO NA ORELHA E CLIPS NASAL.	PC	10	3.6000	36,00

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	PACOTE COM 100 UNIDADES				
051	BOIA PLÁSTICA PARA CAIXA D'AGUA - 1/2 - PRIMEIRA QUALIDADE	UN	15	53.6967	805,45
052	BOLSA DE VASO SANITÁRIO	UN	15	12.6667	190,00
053	BOTINA SEGURANÇA, COM CA, PALMILHA ANTIBACTERIANA, COURO CURTIDO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COR PRETA, SOLADO INTEIRIÇO TAMANHOS 37,38,39,40,41,42,43,44	PAR	150	101.0000	15.150,00
054	BROCHA DE PÊLO PARA PINTURA DE 1ª QUALIDADE	UN	100	17.4333	1.743,33
055	BUCHA 06	UN	300	0.1667	50,01
056	BUCHA 08	UN	300	0.2067	62,01
057	BUCHA FIXA 10	UN	100	0.3633	36,33
058	BUCHA FIXA 12	UN	100	0.5333	53,33
059	BUCHA SOLDÁVEL 25X20	UN	80	0.8500	68,00
060	CABO COAXIAL 4MM	MTS	150	1.6667	250,01
061	CABO ENXADA DESCRIÇÃO: CABO DE MADEIRA COM 1,50 METROS DE COMPRIMENTO. APLICAÇÃO: UTILIZADO EM ENXADA, ENXADÃO ETC. REFERÊNCIA: TRAMONTINA, FAMASTIL, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA."	UN	50	19.1333	956,67
062	CABO DE REDE PAR TRANÇADO CAT 5 - CAIXA COM 305 M	CX	10	956.5000	9.565,00
063	CABO DUPLEX 10MM	MTS	200	3.9500	790,00

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

064	CABO DUPLEX 16MM	MTS	200	6.2500	1.250,00
065	CABO DUPLEX 25MM	MTS	200	7.0500	1.410,00
066	CABO DUPLEX 35MM	MTS	200	9.0500	1.810,00
067	CABO FLEXÍVEL - 50 MM	MTS	400	27.1067	10.842,68
068	CABO MACHADO DESCRIÇÃO: CABO DE MADEIRA COM 90 CM DE COMPRIMENTO. APLICAÇÃO: UTILIZADO EM MACHADO. REFERÊNCIA: TRAMONTINA, FAMASTIL, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA."	UN	10	35.3333	353,33
069	CABO QUADRIPEX 16 MM	MTS	100	12.5000	1.250,00
070	CABO QUADRIPEX 25 MM	MTS	100	18.3500	1.835,00
071	CABO QUADRIPEX 35 MM	MTS	100	27.5000	2.750,00
072	CABO TRIPLEX 10MM	MTS	100	5.7667	576,67
073	CABO TRIPLEX 16MM	MTS	100	8.1667	816,67
074	CABO TRIPLEX 25MM	MTS	100	13.7500	1.375,00
075	CABO TRIPLEX 35MM	MTS	100	15.1000	1.510,00
076	CADEADO 20MM	UN	50	16.5333	826,67
077	CADEADO 30MM	UN	20	22.3667	447,33
078	CADEADO 40MM	UN	50	34.1667	1.708,34
079	CADEADO 50 MM	UN	30	49.6000	1.488,00
080	CADEADO 70 MM	UN	15	56.1333	842,00
081	CAIXA CONDULETE 3/4	CX	40	9.3833	375,33

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

082	CAIXA D'ÁGUA PVC COM TAMPA 1000 LITROS	UN	5	461.0000	2.305,00
083	CAIXA D'ÁGUA PVC COM TAMPA 310 LITROS	UN	5	257.6333	1.288,17
084	CAIXA D'ÁGUA PVC COM TAMPA 5000 LITROS	UN	2	3316.6667	6.633,33
085	CAIXA D'ÁGUA PVC COM TAMPA 500 LITROS	UN	7	305.0000	2.135,00
086	CAIXA DE DESCARGA 1ª QUALIDADE	UN	20	56.0000	1.120,00
087	CAIXA DE GORDURA 250X50	UN	10	63.5000	635,00
088	CAIXA DE GORDURA 250X75	UN	10	79.0667	790,67
089	CAIXA DE PADRÃO BIFÁSICA	UN	2	199.5000	399,00
090	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	UN	2	132.4333	264,87
091	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO	UN	2	266.1667	532,33
092	CAIXA PASSAGEM 15 X 15 EXTERNA	UN	10	57.1667	571,67
093	CAIXA PASSAGEM 15 X 15 INTERNA	UN	20	52.6000	1.052,00
094	CAIXA PASSAGEM 20 X 20 EXTERNA	UN	20	92.7333	1.854,67
095	CAIXA PASSAGEM 20 X 20 INTERNA	UN	20	74.4667	1.489,33
096	CAIXA SANFONADA 10X10X50 BRANCA	UN	20	36.9667	739,33
097	CAIXA SANFONADA 10X10X50 CROMADA	UN	20	56.7500	1.135,00
098	CAIXA SANFONADA 15X15X50 BRANCA	UN	20	55.0833	1.101,67
099	CAIXA SANFONADA 15X15X50 CROMADA	UN	20	107.8667	2.157,33

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

100	CAL PARA MASSA SC C/15 KG CH III	SAC	50	21.5333	1.076,67
101	CAL PARA MASSA SC C/20 KG	SAC	50	20.2000	1.010,00
102	CAL PARA PINTURA SC C/ 8KG DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	900	26.8667	24.180,03
103	CAL PARA REBOCO SC C/ 20KG DE PRIMEIRA QUALIDADE	SAC	200	19.9333	3.986,66
104	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UN	10	22.3000	223,00
105	CANALETA SISTEMA X	UN	20	15.8333	316,67
106	CANO DE CHUVEIRO 40 CM	UN	8	15.9333	127,47
107	CANO DE DESCARGA PVC - CANO DE DESCARGA PVC	UN	8	23.0667	184,53
108	CAPACETE DE SEGURANÇA COM SUSPENSÃO - CARACTERISTICAS: CAPACETE MODELO PLT TIPO II CLASSE B COM SUSPENSÃO DE 6 PONTAS. ITENS INCLUSO: CASCO E SUSPENSÃO NAS CORES: BRANCO, AZUL, VERMELHO, VERDE, LARANJA, PRETO E MARROM, CONFORME A	UN	10	12.0833	120,83
109	CAPA DE CHUVA COM MANGA GG	UN	300	42.0000	12.600,00
110	CAPA DE CHUVA SEM MANGA GG	UN	300	29.4333	8.829,99
111	CAP SOLDÁVEL PVC 20	UN	30	2.0333	61,00
112	CAP SOLDÁVEL PVC 25	UN	30	2.2000	66,00
113	CAP SOLDÁVEL PVC 50	UN	30	10.6000	318,00
114	CARRAPETA 20	UN	50	1.0000	50,00

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

115	CARRINHO DE GARI PARA COLETA (70 A 100 LTS APROXIMADAMENTE)	UN	10	441.6667	4.416,67
116	CARRINHO DE MÃO COM RODA DE PNEU C/ CAMARA	UN	10	260.3333	2.603,33
117	CAVADEIRA 1 BOCA COM CABO DE FERRO	UN	10	109.0000	1.090,00
118	CAVADEIRA 2 BOCAS COM CABO DE FERRO	UN	10	155.3333	1.553,33
119	CHAPA GALVANIZADA 20	KG	25	15.8667	396,67
120	CHAPA GALVANIZADA 30	KG	25	18.5333	463,33
121	CHAPA GALVANIZADA 40	KG	25	21.3667	534,17
122	CHAPA GALVANIZADA 50	KG	25	24.3667	609,17
123	CHAPA GALVANIZADA 60	KG	25	27.2000	680,00
124	CHAVE AJUSTÁVEL ISOLADA 10" - UTILIZADA EM SISTEMA HIDRÁULICOS, FORJADA E TOTALMENTE TEMPERADAS, POSSUI ABERTURA LIMITADA POR UMA MOLA DE TRAÇÃO, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DIMENSÕES 255MM, ABERTURA DA BOCA 31MM, PESO 470GRS. MARCA DE REFERÊNCIA CORNETA, SIMILAR OU SUPERIOR	UN	10	70.4000	704,00
125	CHAVE AJUSTÁVEL ISOLADA 12" UTILIZADA EM SISTEMA HIDRÁULICOS. REFERÊNCIA CORNETA, SIMILAR OU SUPERIOR	UN	10	365.0000	3.650,00
126	CHAVE AJUSTÁVEL ISOLADA 14" UTILIZADA EM SISTEMAS	UN	10	543.1000	5.431,00

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	HIDRÁULICOS. REFERENCIA CORNETA, SIMILAR OU SUPERIOR.				
127	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4 PROFISSIONAL	UN	20	5.8667	117,33
128	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3 PROFISSIONAL	UN	20	5.5667	111,33
129	CHAVE DE FENDA 1/8 X 5 PROFISSIONAL	UN	20	6.0000	120,00
130	CHAVE DE FENDA 3/16 X 5 PROFISSIONAL	UN	20	8.0000	160,00
131	CHAVE DE FENDA 3/8 X 8 PROFISSIONAL	UN	20	21.1000	422,00
132	CHAVE DE FENDA 5/16 X 10 PROFISSIONAL	UN	20	19.2000	384,00
133	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6 PROFISSIONAL	UN	20	16.6333	332,67
134	CHAVE PHILIPS 1/4 X 5 PROFISSIONAL	UN	20	11.2000	224,00
135	CHAVE PHILIPS 1/8 X 3 PROFISSIONAL	UN	20	8.7333	174,67
136	CHAVE PHILIPS 1/8 X 5 PROFISSIONAL	UN	20	12.8667	257,33
137	CHAVE PHILIPS 3/16 X 3 PROFISSIONAL	UN	20	9.9833	199,67
138	CHAVE PHILIPS 3/16 X 5 PROFISSIONAL	UN	20	11.6333	232,67
139	CHAVE PHILIPS 3/8 X 8 PROFISSIONAL	UN	20	23.5667	471,33
140	CHIBANCA - TIPO DE PICARETA DOTADA DE DUAS EXTREMIDADES DISTINTAS; UMA PÁ COM LÂMINA (SEMELHANTE A UMA ENXADA) QUE	UN	10	108.2000	1.082,00

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	SERVE PARA CAPINAR E REVOLVER O SOLO E, O MACHADINHO QUE SERVE PARA CORTAR MATOS, RAÍZES				
141	CHUVEIROS - DUCHAS- 127 WTS	UN	15	80.7333	1.211,00
142	CHUVEIROS - DUCHAS-220 WTS	UN	15	80.7333	1.211,00
143	CIMENTO CP II 50 KG	SAC	3000	33.0333	99.099,90
144	COLA BRANCA 1 KG	UN	10	38.7333	387,33
145	COLA BRANCA 500 GRS	UN	10	22.9667	229,67
146	COLHER PARA PEDREIRO, EM AÇO FORJADO, CABO EM MADEIRA, Nº 09	UN	10	31.8333	318,33
147	COMPRESSOR COM DEPÓSITO DE AR - 120 DE PRESSÃO MÁXIMA - 90 CILINDRADAS - MOTOR 1/2 HP	UN	3	2909.9667	8.729,90
148	CONDUITE 32	UN	100	2.9667	296,67
149	CONDUITE 3/4	MTS	100	1.6333	163,33
150	CONDULETE 3/4	BR	30	20.7167	621,50
151	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR CAMPAINHA	UN	10	11.7667	117,67
152	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR PARALELO	UN	10	13.2333	132,33
153	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES	UN	10	11.1333	111,33
154	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES 1 TOMADA	UN	10	17.4000	174,00
155	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR PARALELO	UN	10	20.6333	206,33
156	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR SIMPLES	UN	10	19.5333	195,33

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	1 TOMADA				
157	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR SIMPLES	UN	10	16.1000	161,00
158	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR SISTEMA X	UN	10	18.4167	184,17
159	CONJUNTO 3 INTERRUPTOR SIMPLES	UN	10	21.7000	217,00
160	CONJUNTO DE 01 TOMADA	MTS	10	8.4333	84,33
161	CONJUNTO TOMADA 20A	UN	10	8.9333	89,33
162	CONJUNTO TOMADA TELEFONE	UN	10	11.6667	116,67
163	CORANTE LIQUIDO PARA PINTURA 50 ML - CORANTE LIQUIDO PARA PINTURA 50 ML- "CARACTERÍSTICAS: PIGMENTO CORANTE DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS A BASE D'ÁGUA.	UN	80	5.5500	444,00
164	CORDA 10 MM	MTS	50	4.5667	228,34
165	CORDA 12 MM	MTS	50	5.1000	255,00
166	CORDA 6 MM	MTS	100	2.1667	216,67
167	CORDA 8 MM	MTS	50	2.4667	123,34
168	CORDA DE PRUMO	MTS	10	0.7833	7,83
169	CORDA NYLON 10 MM	MTS	50	3.7667	188,34
170	CORDA NYLON 12 MM	MTS	50	4.4667	223,34
171	CORDA NYLON 8 MM	MTS	50	2.7167	135,84
172	CORRENTE 8MM	MTS	50	42.4000	2.120,00
173	CORRENTE PARA MOTOSERRA	UN	10	21.2333	212,33
174	CURVA ELETRODUTO 1/2 X 90 GRAUS	UN	30	2.3400	70,20

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

175	CURVA ELETRODUTO 3/4 X 90 GRAUS.	UN	30	2.8667	86,00
176	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X 24 CM	UN	10	18.0667	180,67
177	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 15 PARA GRAFIATO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: BORDAS VIRADAS QUE FACILITAM A CRIAÇÃO DO EFEITO GRAFIATO SEM	UN	10	20.4833	204,83
178	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA CENTRO 22 CM ESPESSURA 2MM	UN	8	2.2167	17,73
179	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 110 MM	UN	20	22.1667	443,33
180	DISCO DE CORTE PARA PISO 110 MM	UN	20	18.1333	362,67
181	DISCO DE CORTE PARA PORCELANATO 110 MM	UN	20	41.3333	826,67
182	DISJUNTOR BIPOLAR DE 2 X 60 NEMA PRETO	UN	8	76.8333	614,67
183	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 2 X 10	UN	8	38.4667	307,73
184	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 2 X 16	UN	8	38.4667	307,73
185	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 2 X 20	UN	8	38.4667	307,73
186	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 2 X 25	UN	8	38.4667	307,73
187	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 2 X 32	UN	8	38.4667	307,73
188	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 2 X 40	UN	8	38.4667	307,73
189	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 2 X 50	UN	8	45.4667	363,73
190	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 2 X 63	UN	8	49.5000	396,00

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

191	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 AMP NEMA PRETO	UN	8	153.0000	1.224,00
192	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 120 AMP NEMA PRETO	UN	8	166.6667	1.333,33
193	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70 AMP NEMA PRETO	UN	8	118.8100	950,48
194	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 3 X 10	UN	8	55.0000	440,00
195	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 3 X 16	UN	8	55.0000	440,00
196	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 3 X 20	UN	8	55.0000	440,00
197	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 3 X 25	UN	8	57.8333	462,67
198	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 3 X 32	UN	8	57.8333	462,67
199	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 3 X 40	UN	8	57.8333	462,67
200	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 3 X 50	UN	8	70.9667	567,73
201	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 3 X 63	UN	8	70.9667	567,73
202	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 20 AMP NEMA PRETO	UN	8	14.0333	112,27
203	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 30 AMP NEMA PRETO	UN	8	14.4000	115,20
204	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40 AMP NEMA PRETO	UN	8	18.8333	150,67
205	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 1 X 10	UN	8	12.0000	96,00
206	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 1 X 16	UN	8	12.0000	96,00
207	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 1 X 20	UN	8	12.0000	96,00
208	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 1 X 25	UN	8	12.0000	96,00
209	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 1 X 32	UN	8	12.0000	96,00

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

210	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 1 X 40	UN	8	13.7667	110,13
211	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 1 X 50	UN	8	13.7667	110,13
212	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 1 X 63	UN	8	17.0000	136,00
213	DOBRADIÇA DE 1 E 1/2 ZINCADA	UN	10	1.1333	11,33
214	DOBRADIÇA DE 2" - DOBRADIÇA DE 2"	UN	10	1.8167	18,17
215	DOBRADIÇA DE 2,5" ZINCADA	UN	10	2.1000	21,00
216	DOBRADIÇA DE 3 E 1/2" ZINCADA	UN	10	5.1167	51,17
217	DOBRADIÇA DE 3" ZINCADA	UN	10	2.9833	29,83
218	DOBRADIÇA DE 4" ZINCADA	UN	10	6.5000	65,00
219	ELETRODO PARA SOLDA 2,5MM	KG	30	75.8667	2.276,00
220	ELETRODO PARA SOLDA , EM VARETA REVESTIDA 2,1/2	KG	30	75.8667	2.276,00
221	ELETRODO PARA SOLDA, EM VARETA REVESTIDA 4MM 7018 CURTO	KG	30	41.6667	1.250,00
222	ELETRODUTO 1'	UN	30	28.5833	857,50
223	ELETRODUTO 1' E 1/2'	UN	30	41.1667	1.235,00
224	ELETRODUTO 2"	UN	30	53.1667	1.595,00
225	ELETRODUTO 3/4	UN	30	19.7333	592,00
226	EMENDA PRETA 1"	UN	30	2.4833	74,50
227	EMENDA PRETA 1 1/2"	UN	30	5.4667	164,00
228	EMENDA PRETA DE 1/2	UN	30	1.0000	30,00
229	EMENDA PRETA DE 3/4	UN	30	1.5700	47,10

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

230	ENGATE 40	UN	30	5.3000	159,00
231	ENGATE 50	UN	30	6.0167	180,50
232	ENGATE 60	UN	30	8.2667	248,00
233	ENXADÃO EM AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA, 2 LIBRAS	UN	30	79.0000	2.370,00
234	ESCADA ALUMÍNIO 10 DEGRAUS	UN	3	725.0000	2.175,00
235	ESCADA ALUMÍNIO 13 DEGRAUS	UN	3	866.0000	2.598,00
236	ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	UN	5	205.6667	1.028,33
237	ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UN	2	276.6667	553,33
238	ESCOVA DE AÇO PAR ESMERIL	UN	7	60.3000	422,10
239	ESPATULA DE AÇO 10 CM - "CARACTERÍSTICAS: ESPÁTULA 10 CM COM CABO DE PLÁSTICO EM PROLIPOPILENO E LAMINA FABRICADA EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE; APLICAÇÃO: UTILIZADA NO DESBASTE DE MASSAS E TAMBÉM É USADA PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA. REFERENCIA: TIGRE, ATLAS, COMPEL, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA."	UN	5	11.1333	55,67
240	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	UN	8	72.3000	578,40
241	FECHADURA ELÉTRICA 12 V	UN	8	245.0000	1.960,00
242	FECHADURA PERFIL	UN	8	79.6333	637,07
243	FECHADURA SIMPLES TIPO CAIXÃO	UN	10	55.6667	556,67
244	FECHADURA TIPO DE EMBUTIR, INTERNA, PARA PORTA DE BANHEIRO, CROMADA, MAÇAN -	UN	8	48.3333	386,67

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	FECHADURA TIPO DE EMBUTIR, INTERNA, PARA PORTA DE BANHEIRO, CROMADA, MAÇAN				
245	FECHADURA TIPO EMBUTIR EXTERNA MAÇANETA	UN	15	60.6667	910,00
246	FECHADURA TIPO EMBUTIR INTERNA MAÇANETA	UN	15	49.3333	740,00
247	FECHADURA TIPO EMBUTIR INTERNA MAÇANETA WC	UN	15	49.3333	740,00
248	FECHADURA TIPO TAMBOR PARA PORTA	UN	15	83.0000	1.245,00
249	FILTRO EM CERÂMICA COM CAPACIDADE DE 10 LITROS COM 2 VELAS	UN	10	237.5000	2.375,00
250	FILTRO LINHA PARA 05 TOMADAS	UN	20	34.4667	689,33
251	FILTRO RESPIRADOR CLASSE 2 - MODELO ENGATE RÁPIDO TIPO BAIONETA CLASSE 2 VO/GA, CARTUCHO QUÍMICO COMPOSTO DE RECIPIENTE CONTENDO CARVÃO ATIVADO TRATADO PARA SER UTILIZADO COM O RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE MANUTENÇÃO	UN	4	21.6333	86,53
252	FIO CABO FLEXIVEL 16 MM	MTS	400	17.5667	7.026,68
253	FIO CABO FLEXIVEL 25 MM	MTS	400	28.0000	11.200,00
254	FIO CABO FLEXIVEL 35 MM	MTS	400	35.0667	14.026,68
255	FIO DE TELEFONE FE 100 - COM SELO INMETRO	MTS	100	1.6000	160,00

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

256	FIO DE TELEFONE FI TORCIDO - COM SELO INMETRO	MTS	100	21.5667	2.156,67
257	FIO FLEXÍVEL 10 MM	MTS	400	11.3667	4.546,68
258	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM	MTS	600	1.7233	1.033,98
259	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM	MTS	800	2.7167	2.173,36
260	FIO FLEXÍVEL 4 MM	MTS	800	4.3167	3.453,36
261	FIO FLEXÍVEL 6 MM	MTS	800	6.3167	5.053,36
262	FIO PARALELO 2 X 1,5	MTS	1200	3.8000	4.560,00
263	FIO PARALELO 2 X 2,5	MTS	1200	6.0667	7.280,04
264	FIO PARALELO 2 X 4	MTS	1200	9.5000	11.400,00
265	FITA ISOLANTE 10 METROS	UN	20	5.7000	114,00
266	FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	20	10.0000	200,00
267	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO, ROLO DE 10 MM	UN	10	26.5000	265,00
268	FITA ZEBRADA 70MM X 100 MTS	MTS	20	31.0333	620,67
269	FOICE PARA ROÇAR TIPO EMPENADO	UN	10	108.0000	1.080,00
270	FOICE PARA ROÇAR TIPO MINEIRA	UN	10	108.0667	1.080,67
271	FORRO PVC 8MM - BRANCO	M2	50	28.9667	1.448,34
272	FUNDO DE FERRO TIPO FERROLACK 1/4 L	UN	20	59.8000	1.196,00
273	FUNDO DE FERRO TIPO FERROLACK 3,6 L	UN	20	200.6667	4.013,33
274	FUNDO GAL 1/4 - GALVANIZADO	UN	100	51.4667	5.146,67
275	FUNDO GAL 3.600 - GALVANIZADO	UN	100	170.3333	17.033,33

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

276	FURADEIRA COM IMPACTO REVERSÍVEL, MANDRIL DE 1/2 , POTENCIA MÍNIMA DE 55 VOLTS	UN	5	401.0000	2.005,00
277	GLOBO DE VIDRO TRANSPARENTE BOCA 15	UN	40	75.6333	3.025,33
278	GRAMPO PARA CERCA EM ARAME DE FERRO 8 X 9 CM	KG	50	19.2667	963,34
279	INTERRUPTOR	UN	10	9.5467	95,47
280	INTERRUPTOR CAMPAINHA EXTERNO	UN	10	10.2667	102,67
281	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS S/GRADE 1 X 1	UN	10	385.8333	3.858,33
282	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS S/GRADE 1 X 1,20	UN	10	431.0000	4.310,00
283	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS S/GRADE 1 X 1,50	UN	10	482.9000	4.829,00
284	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO COM VIDRO 1,20 X 1,50	UN	5	649.0000	3.245,00
285	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO COM VIDRO 1 X 1,20	UN	5	512.6667	2.563,33
286	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO COM VIDRO 1 X 1,50	UN	5	605.5667	3.027,83
287	JANELA EM ALUMÍNIO COM VIDRO 1 X 1	UN	5	265.6333	1.328,17
288	JANELA TIPO VENEZIANA COM VIDRO 1,00 X 1,00	UN	10	648.5000	6.485,00
289	JANELA TIPO VENEZIANA COM VIDRO 1,00 X 1,20	UN	10	745.5000	7.455,00
290	JANELA TIPO VENEZIANA COM VIDRO	UN	5	849.0000	4.245,00

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	1,20 X 1,50				
291	JOELHO AZUL 20 X 1/2	UN	40	8.5333	341,33
292	JOELHO AZUL 25 X 3/4	UN	40	9.9000	396,00
293	JOELHO DE REDUÇÃO AZUL 25 X 1/2	UN	40	6.8333	273,33
294	JOELHO EM PVC 20X45º	UN	40	1.9333	77,33
295	JOELHO EM PVC 20X90º	UN	80	0.9667	77,34
296	JOELHO EM PVC 25X45º	UN	60	2.3833	143,00
297	JOELHO EM PVC 25X90º	UN	40	0.9167	36,67
298	JOELHO EM PVC 50 X 45º	UN	60	12.5000	750,00
299	JOELHO EM PVC 50X90º	UN	60	4.7167	283,00
300	JOELHO PARA ESGOTO 100MM X 45º	UN	60	7.9667	478,00
301	JOELHO PARA ESGOTO 100MM X 90º	UN	60	6.9667	418,00
302	JOELHO PARA ESGOTO 150MM X 45º	UN	60	52.6667	3.160,00
303	JOELHO PARA ESGOTO 150MM X 90º	UN	35	46.9167	1.642,08
304	JOELHO PARA ESGOTO 40MM X 45º	UN	60	3.4500	207,00
305	JOELHO PARA ESGOTO 40MM X 90º	UN	60	1.9667	118,00
306	JOELHO PARA ESGOTO 50MM X 45º	UN	60	4.6000	276,00
307	JOELHO PARA ESGOTO 50MM X 90º	UN	60	3.0667	184,00
308	JOELHO PARA ESGOTO 75MM X 45º	UN	60	8.8167	529,00
309	JOELHO PARA ESGOTO 75MM X 90º	UN	60	7.0833	425,00
310	JOELHO PRETO 1/2	UN	60	2.6667	160,00
311	JOELHO PRETO 3/4	UN	60	2.4167	145,00

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

312	JOELHO SOLDÁVEL PVC 1"	UN	60	3.7333	224,00
313	JOELHO SOLDÁVEL PVC 50 X 45º	UN	60	11.7500	705,00
314	JOELHO SOLDÁVEL PVC 50 X 90º	UN	60	6.8500	411,00
315	LAMINA DE SERRA - "LAMINA DE SERRA DESCRIÇÃO: LÂMINA DE SERRA MANUAL BI- METAL 12" COM 32 DENTES A CADA 25MM. APLICAÇÃO: REPARO DE ARCO DE SERRA MANUAL. REFERÊNCIA: STARRET, IRWIN, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA."	UN	80	14.4667	1.157,34
316	LAMINA DE SERRA BRANCA 1ª QUALIDADE	UN	80	14.1100	1.128,80
317	LAMINA PARA ROÇADEIRA A GASOLINA	UN	10	45.6667	456,67
318	LAMINA PARA ROÇADEIRA CARRINHO	UN	10	33.2667	332,67
319	LAMPADA LED 12W BIVOLT AMARELA E27	UN	50	8.8000	440,00
320	LAMPADA LED 12W BIVOLT BRANCA E27	UN	100	6.4667	646,67
321	LAMPADA LED 15 W BIVOLT AMARELA	UN	100	7.8333	783,33
322	LAMPADA LED 15W BIVOLT BRANCA E27	UN	100	8.1333	813,33
323	LAMPADA LED 17W BIVOLT BRANCA E27	UN	100	8.3367	833,67
324	LAMPADA LED 20W BIVOLT BRANCA E27	UN	100	12.4833	1.248,33

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

325	LÂMPADA LED 25W	UN	100	13.8667	1.386,67
326	LAMPADA LED 25W BIVOLT BRANCA E27	UN	100	16.4333	1.643,33
327	LÂMPADA LED 30W	UN	100	18.8333	1.883,33
328	LAMPADA LED 30W BIVOLT BRANCA E27	UN	100	18.8333	1.883,33
329	LAMPADA LED 9W BIVOLT AMARELA E27	UN	80	4.3667	349,34
330	LAMPADA LED TUBULAR 12W	UN	80	12.2333	978,66
331	LAMPADA LED TUBULAR 16W	UN	80	15.2000	1.216,00
332	LAMPADA LED TUBULAR 18W	UN	80	24.3333	1.946,66
333	LAMPADA LED TUBULAR 9W	UN	80	10.9000	872,00
334	LAMPADA VAPOR METÁLICA - 400	UN	35	52.3500	1.832,25
335	LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO 1400W	UN	2	671.9667	1.343,93
336	LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO 2000 W	UN	2	1063.3000	2.126,60
337	LAVATÓRIO COM COLUNA BRANCO	UN	8	168.3333	1.346,67
338	LIMA PARA ENXADA Nº 8 1ª QUALIDADE	UN	8	18.8667	150,93
339	LIMA PARA SERROTE Nº 4 DE 1ª LINHA	UN	2	18.5333	37,07
340	LIMATÃO 8' DE 1ª LINHA	UN	5	7.8500	39,25
341	LIQUIDO BRILHO 3,6 L - CARACTERISTICAS: LIQUIDO BRILHO INCOLOR QUE AUMENTA O BRILHO DO ACABAMENTO SOBRE TINTAS	GL	12	131.3333	1.576,00

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	LÁTEX, GALÃO COM 3,6L. APLICAÇÃO: USO EXTERNO E INTERNO. RENDIMENTO MÍNIMO: 45 MTS2 POR DEMÃO. REFERÊNCIA: EUCALAR, CORAL, SUVINIL, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA."				
342	LIXA D'AGUA 120 - "CARACTERÍSTICAS: LIXA A PROVA D'AGUA, UTILIZADA PARA LIXAMENTO A ÚMIDO EM PEÇAS METÁLICAS. APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA REPARAÇÃO DE "	UN	100	2.2000	220,00
343	LIXA D'AGUA 80 - "CARACTERÍSTICAS: LIXA COM COSTADO DE PANO, USADA EM LIXAMENTOS DE FERRO E METAIS EM GERAL. APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE TINTAS, DESBASTE DE MASSAS PLÁSTICAS E NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES. DIMENSÕES DO GRÃO: 320 E FOLHA: 225 X 275 MM REFERENCIA: TIGRE, TATU, NORTON, 3M, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA."	UN	100	2.3167	231,67
344	LIXA D'ÁGUA - NÚMERO 100	FL	100	2.2000	220,00
345	LIXA D'ÁGUA - NÚMERO 150	FL	100	2.6667	266,67
346	LIXA D'ÁGUA - NÚMERO 220	FL	100	1.7667	176,67
347	LIXA D'ÁGUA - NÚMERO 320	FL	100	2.0667	206,67
348	LIXA D'ÁGUA - NÚMERO 60	FL	100	1.4333	143,33

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

349	LIXA D'ÁGUA - NÚMERO 600	FL	100	3.0000	300,00
350	LIXA DE FERRO 100	UN	100	3.4000	340,00
351	LIXA DE FERRO 36	UN	100	4.4167	441,67
352	LIXA DE MASSA 120	UN	100	1.2667	126,67
353	LIXA DE MASSA 60	UN	100	1.6667	166,67
354	LIXA DE MASSA 80	UN	100	1.5667	156,67
355	LIXA FERRO 50 - "CARACTERÍSTICAS: LIXA COM COSTADO DE PANO, USADA EM LIXAMENTOS DE FERRO E METAIS EM GERAL. APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE TINTAS, DESBASTE DE MASSAS PLASTICAS E NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES. DIMENSÕES DO GRÃO: 36 E FOLHA: 225 X 275 MM REFERENCIA: TIGRE, TATU, NORTON, 3M, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA."	UN	100	4.3667	436,67
356	LIXA FERRO 80 - "CARACTERÍSTICAS: LIXA COM COSTADO DE PANO, USADA EM LIXAMENTOS DE FERRO E METAIS EM GERAL. APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE TINTAS, DESBASTE DE MASSAS PLASTICAS E NIVELAMENTO DE "	UN	100	3.9000	390,00
357	LIXA MASSA 150	UN	100	1.2000	120,00
358	LIXA MASSA 220	UN	100	1.1000	110,00
359	LIXA MASSA 30	UN	100	1.3067	130,67

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

360	LIXA MASSA 50 - CARACTERÍSTICAS: LIXA COM COSTADO DE PAPEL LEVE PARA APLICAÇÃO NO LIXAMENTO DE PAREDES, PREPARAÇÃO PARA PINTURA DE AMBIENTES. APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA DESBASTE, REMOÇÃO E NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES LIXAMENTO DE PAREDES, MADEIRAS E USO GERAL. DIMENSÕES DO GRÃO: 50 E FOLHA: 225 X 275 MM REFERENCIA: TIGRE, TATU, NORTON, 3M, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA."	UN	100	1.8333	183,33
361	LONA PRETA 4 M	MTS	200	7.1000	1.420,00
362	LONA PRETA 6 M	MTS	200	10.7667	2.153,34
363	LONA PRETA 8 M	MTS	200	15.4667	3.093,34
364	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA	UN	10	35.6667	356,67
365	LUVA AZUL 20 X 1/2	UN	30	7.3000	219,00
366	LUVA AZUL 25 X 3/4	UN	30	10.4333	313,00
367	LUVA CONDULETE 1	PAR	30	2.8667	86,00
368	LUVA CONDULETE 3/4	PAR	30	2.9667	89,00
369	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO FORRADA 36CM PARA LIXO	PAR	400	27.9000	11.160,00
370	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO G	PAR	300	24.8333	7.449,99
371	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO GG	PAR	300	24.8333	7.449,99
372	LUVA DE CORRER 20	UN	40	16.7500	670,00

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

373	LUVA DE CORRER 25	UN	40	17.6833	707,33
374	LUVA DE CORRER 50	UN	40	40.8333	1.633,33
375	LUVA DE PVC SR 20	UN	40	9.7500	390,00
376	LUVA DE REDUÇÃO PARA ESGOTO 40X50MM	UN	30	3.3000	99,00
377	LUVA DE TECIDO EMBORRACHADO GG	UN	80	13.2667	1.061,34
378	LUVA PARA ELETRODUTO 1 E 1/2	UN	20	5.3333	106,67
379	LUVA PVC 20	UN	30	1.0667	32,00
380	LUVA PVC 25	UN	30	1.1667	35,00
381	LUVA PVC 32	UN	30	2.9333	88,00
382	LUVA PVC 50	UN	40	5.7333	229,33
383	LUVA RASPA DE COURO	UN	300	21.0833	6.324,99
384	LUVA SOLDÁVEL 20X25	UN	30	2.2500	67,50
385	MACHADO SOLDADO CABEÇA REDONDA, TAM 3,5 COM CABO DE MADEIRA 90 CM	UN	2	120.3333	240,67
386	MACHADO EM AÇO FORJADO, COM CABO, COM 2,5 LIBRAS	UN	2	114.5000	229,00
387	MANGUEIRA DE BORRACHA FLEXÍVEL JD	MTS	100	6.9067	690,67
388	MANGUEIRA DE NÍVEL REFORÇADA PRIMEIRA LINHA	MTS	10	2.9767	29,77
389	MANGUEIRA PRETA 1/2' S. AM - 1ª QUALIDADE	MTS	200	1.3167	263,34
390	MANGUEIRA PRETA 1' S AM DE 1ª	MTS	300	3.3000	990,00

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	QUALIDADE				
391	MANGUEIRA PRETA 3/4 S. AM - 1ª QUALIDADE	MTS	300	2.0000	600,00
392	MARRETA DE 1,5 KG COM CABO	UN	8	64.0000	512,00
393	MARRETA OITAVADA 1000GRS COM CABO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CABEÇA FORJADA EM AÇO ESPECIAL. TÊMPERA NAS FACES DE IMPACTO. BASES POLIDAS E ENVERNIZADAS. CABEÇA COM ACABAMENTO JATEADO. FIXAÇÃO POR CUNHA METÁLICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A(100), B(255), C(42,5), D (40) (MM), PESO DE NO MÍNIMO 1,10 KG. MARCA DE REFERÊNCIA TRAMONTINA, SIMILAR OU SUPERIOR.	UN	5	51.3333	256,67
394	MARTELO DE BORRACHA 60MM	UN	2	43.0000	86,00
395	MARTELO DE UNHA, 29 MM CABEÇA FORJADA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA	UN	5	55.0000	275,00
396	MASCARA RESPIRATÓRIA SEMI FACIAL, ATÓXICA COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E FILTRO QUÍMICO; NO MÍNIMO UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO E QUATRO PONTOS DE FIXAÇÃO COM TIRANTES ELÁSTICOS E AJUSTES ATRAVÉS DE PASSADORES.	UN	10	3.8000	38,00
397	MASSA ACRÍLICA 18 LTS	UN	80	218.0333	17.442,66
398	MASSA ACRÍLICA 3,600 LTS	UN	80	55.4667	4.437,34
399	MASSA CORRIDA 18 LTS	UN	80	97.1000	7.768,00

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

400	MASSA CORRIDA 1 KG	UN	20	11.3667	227,33
401	MASSA CORRIDA 3.600	UN	80	32.7833	2.622,66
402	MASSA PLASTICA 400 GRS	UN	30	16.7333	502,00
403	METRO DE MADEIRA 2M	UN	4	48.1667	192,67
404	MISTURADOR LAVATÓRIO C50	UN	5	341.0000	1.705,00
405	MISTURADOR PIA C50	UN	5	343.3333	1.716,67
406	NÍPEL 1/2	UN	8	3.3667	26,93
407	NÍPEL 3/2	UN	10	6.8167	68,17
408	NÍPEL 3/4	UN	10	4.3667	43,67
409	NÍPEL 50	UN	8	15.7000	125,60
410	NÍVEL DE ALUMÍNIO 12 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: VISOR COM BOLHAS AMARELAS PARA MAIOR VISIBILIDADE. MARCA	UN	8	85.6667	685,33
411	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 1,20 MTS	UN	10	72.3000	723,00
412	PÁ DE BICO SEM CABO Nº 4	UN	10	50.4667	504,67
413	PADRÃO PRÉ MONTADO BIFÁSICO COMPLETO 4,5MTS	UN	4	1152.6667	4.610,67
414	PADRÃO PRÉ MONTADO BIFÁSICO COMPLETO 7MTS	UN	3	1560.8333	4.682,50
415	PADRÃO PRÉ MONTADO MONOF 4,5MTS	UN	5	801.3333	4.006,67
416	PADRÃO PRÉ MONTADO MONOF 7MTS	UN	5	1249.0000	6.245,00

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

417	PADRÃO PRÉ MONTADO TRIFASICO 4,5MTS	UN	3	1265.6667	3.797,00
418	PADRÃO PRÉ MONTADO TRIFASICO 7MTS	UN	3	2641.3333	7.924,00
419	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 1,20 MTS	UN	10	68.9667	689,67
420	PÁ QUADRADA SEM CABO Nº 4	UN	10	35.2667	352,67
421	PARAFUSO 1/4 X 1/2	UN	200	0.4100	82,00
422	PARAFUSO 1/4 X 2"	UN	200	0.5167	103,34
423	PARAFUSO 1/4 X 2 E 1/2"	UN	200	0.6733	134,66
424	PARAFUSO 1/4 X 6"	UN	200	0.5533	110,66
425	PARAFUSO 3/8 X 10	UN	200	4.7333	946,66
426	PARAFUSO 3/8 X 6"	UN	200	3.8000	760,00
427	PARAFUSO 3/8 X 7"	UN	200	4.0000	800,00
428	PARAFUSO 3/8 X 8"	UN	200	4.4167	883,34
429	PARAFUSO 5/16 X 2"	UN	200	1.2500	250,00
430	PARAFUSO 5/16 X 2 1/2"	UN	200	1.3500	270,00
431	PARAFUSO 5/16 X 6"	UN	200	2.4667	493,34
432	PARAFUSO 5/16 X 7"	UN	200	2.6000	520,00
433	PARAFUSO COM BUCHA 12	UN	30	1.8167	54,50
434	PARAFUSO COM BUCHA PARA FIXAR VASO Nº 10	UN	12	2.2667	27,20
435	PARAFUSO COM BUCHA PARA LAVATÓRIO Nº 08	UN	10	1.5000	15,00

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

436	PARAFUSO COM PORCA 5/16	UN	200	1.0833	216,66
437	PARAFUSO DE MADEIRA 3,5 X 35	UN	200	0.1367	27,34
438	PARAFUSO DE MADEIRA 3,5 X 45	UN	200	0.1400	28,00
439	PARAFUSO PARA TELHA C/ BORRACHA	UN	200	1.1033	220,66
440	PARAFUSO SEXTAVADO P/TELHA	UN	200	1.1033	220,66
441	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 65 X 5/16	UN	300	1.1000	330,00
442	PEDRA ESMERIL 152 X 19 X 23MM REBOLO	UN	10	35.8667	358,67
443	PERNEIRA COURO PARA PROTEÇÃO	PAR	20	46.0667	921,33
444	PERNEIRA LONA PARA PROTEÇÃO	PAR	20	46.3333	926,67
445	PIA DE GRANITO 1,20	UN	5	414.0000	2.070,00
446	PIA DE GRANITO 1,40	UN	5	443.6667	2.218,33
447	PIA DE GRANITO 1,50	UN	5	515.3333	2.576,67
448	PIA DE GRANITO 1,60	UN	5	551.8667	2.759,33
449	PIA DE GRANITO 1,80	UN	5	636.0000	3.180,00
450	PIA DE GRANITO 2,00	UN	5	680.0000	3.400,00
451	PIA DE INOX 1,50	UN	5	326.3333	1.631,67
452	PIA DE INOX 1,60	UN	5	395.3333	1.976,67
453	PIA DE INOX 1,80	UN	5	594.3333	2.971,67
454	PIA DE INOX 2,00	UN	5	641.3333	3.206,67
455	PICARETA COM CABO TIPO CHIBANCA	UN	5	123.0000	615,00

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

456	PICARETA EM AÇO, COM PONTA E PA, SEM CABO	UN	5	83.3133	416,57
457	PINO FEMEA 2 P	UN	30	6.1667	185,00
458	PINO FEMEA 2 P/T	UN	30	7.8667	236,00
459	PINO MACHO 20A	UN	30	6.4167	192,50
460	PINO MACHO 2 P	UN	30	6.4000	192,00
461	PINO MACHO 2 P/ T	UN	30	10.1167	303,50
462	PISO DE PRIMEIRA QUALIDADE 30 X 30	MTS	50	35.3667	1.768,34
463	PISO DE PRIMEIRA QUALIDADE 30 X 40	MTS	100	36.4000	3.640,00
464	PISO DE PRIMEIRA QUALIDADE 40 X 40	MTS	30	27.8333	835,00
465	PISO DE PRIMEIRA QUALIDADE 50 X 50	MTS	100	31.3333	3.133,33
466	PISO DE PRIMEIRA QUALIDADE 60 X 60	MTS	100	38.9333	3.893,33
467	PISO PORCELANATO RETIFICADO 30 X 90	MTS	50	65.3000	3.265,00
468	PISO PORCELANATO RETIFICADO 60 X 60	MTS	50	74.3000	3.715,00
469	PLAFON COM SOQUETE BRANCO	UN	80	4.8800	390,40
470	PLUG 1"	UN	30	3.6500	109,50
471	PLUG 1 1/2"	UN	30	12.6500	379,50
472	PLUG 1/2	UN	30	1.1000	33,00
473	PLUG 3/4	UN	30	1.3833	41,50

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

474	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UN	10	54.5000	545,00
475	PONTALETE 102 X 4,5 M	UN	10	451.5000	4.515,00
476	PONTALETE 102 X 7 M	UN	10	654.0000	6.540,00
477	PONTALETE 76 X 4,5 M	UN	10	347.6667	3.476,67
478	PONTALETE 76 X 7 M	UN	10	552.6333	5.526,33
479	PONTEIRO DE AÇO INÓX 30 CM	UN	10	20.8333	208,33
480	PORCA ZINCADA 1/2	UN	200	0.7833	156,66
481	PORCA ZINCADA 1/4	UN	200	0.2333	46,66
482	PORCA ZINCADA 3/8	UN	200	0.4167	83,34
483	PORCA ZINCADA 5/16	UN	200	0.3000	60,00
484	PORTA DE FERRO FECHADA 0,60 X 2,10	UN	7	426.3333	2.984,33
485	PORTA DE FERRO FECHADA 0,70 X 2,10	UN	7	438.0000	3.066,00
486	PORTA DE FERRO FECHADA 0,80 X 2,10	UN	15	585.0000	8.775,00
487	PORTA DE MADEIRA DE 60 CM	UN	6	248.3333	1.490,00
488	PORTA DE MADEIRA DE 70 CM	UN	8	248.3333	1.986,67
489	PORTA DE MADEIRA DE 80 CM	UN	8	248.3333	1.986,67
490	PORTA DE MADEIRA DE 90 CM	UN	8	273.3333	2.186,67
491	PORTAL DE MADEIRA DE 80 CM	UN	20	221.6667	4.433,33
492	PORTEIRO ELETRÔNICO COM ACIONADOR	UN	5	305.5000	1.527,50
493	PÓ XADREZ 500 GRS.	UN	50	28.1333	1.406,67

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

494	PREGO 12 X 12	KG	60	27.5833	1.655,00
495	PREGO 15 X 15	KG	70	23.6667	1.656,67
496	PREGO 17 X 21	KG	100	17.6667	1.766,67
497	PREGO 17 X 27	KG	100	17.6667	1.766,67
498	PREGO 18 X 27	KG	100	17.6667	1.766,67
499	PREGO 18 X 30	KG	100	17.6667	1.766,67
500	PREGO 19 X 36	LT	100	17.6667	1.766,67
501	PREGO 25 X 72	KG	200	26.0667	5.213,34
502	PREGO 27 X 30	KG	100	27.3333	2.733,33
503	PREGO GALVANIZADO PARA TELHA	KG	100	21.5000	2.150,00
504	PRUMO 500 GRS	UN	8	28.1667	225,33
505	RASTELO	UN	5	49.0000	245,00
506	REATOR ELETRONICO 1 X 20	UN	8	34.8333	278,67
507	REATOR ELETRONICO 1 X 40	UN	8	36.8667	294,93
508	REATOR ELETRONICO 2 X 20	UN	8	41.7667	334,13
509	REATOR VAPOR METÁLICA - 400 WTS	UN	8	125.8333	1.006,67
510	REBITES POP 316	UN	100	0.0833	8,33
511	REBITES POP 406	UN	100	0.1467	14,67
512	REBITES POP 414	UN	100	0.1900	19,00
513	REBITES POP 508	UN	100	0.2133	21,33
514	RECEPTÁCULO CERÂMICA E-27	UN	80	3.8967	311,74
515	REDUÇÃO 100 X 50 PARA ESGOTO	UN	50	12.2333	611,67

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

516	REDUÇÃO 75 X 50 ESGOTO	UN	50	10.5833	529,17
517	REFLETOR DE LED 100 W	JG	10	84.0000	840,00
518	REFLETOR DE LED 150 W	UN	20	165.1333	3.302,67
519	REFLETOR DE LED 200 W	UN	20	170.5000	3.410,00
520	REFLETOR DE LED 20 W	UN	10	133.5000	1.335,00
521	REFLETOR DE LED 30 W	UN	10	42.0000	420,00
522	REFLETOR DE LED 50 W	UN	10	58.0000	580,00
523	REFLETOR RETANGULAR 400 W E - 40 CZ NE-700	UN	30	230.0000	6.900,00
524	REGISTRO DE GAVETA BASE 1/2	UN	10	62.3000	623,00
525	REGISTRO DE GAVETA BASE 3/4	UN	10	55.1667	551,67
526	REGISTRO DE PRESSÃO BASE 1/2	UN	10	67.0000	670,00
527	REGISTRO DE PRESSÃO BASE 3/4	UN	10	63.4000	634,00
528	REGISTRO ESFERA PVC 20	UN	10	9.2667	92,67
529	REGISTRO ESFERA PVC 25	UN	10	14.1000	141,00
530	REGISTRO ESFERA PVC 50	UN	10	32.1667	321,67
531	REJUNTE 1 KG	KG	40	10.0333	401,33
532	REJUNTE 5 KG	KG	10	41.5000	415,00
533	REJUNTE ACRÍLICO 1 KG	KG	10	22.7000	227,00
534	RELE FOELÉTRICO FÁCIL BIVOLT	UN	50	24.2667	1.213,34
535	RESINA ACRILICA DE 18 LITROS	UN	20	516.9333	10.338,67
536	RESINA ACRILICA DE 5 LITROS	UN	40	199.3333	7.973,33
537	ROLDANA PIMENTÃO LOUÇA	UN	30	12.1333	364,00

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

538	ROLO DE ESPUMA 10 CM	UN	250	4.7667	1.191,68
539	ROLO DE ESPUMA 5 CM	UN	200	3.8833	776,66
540	ROLO DE LA 23CM PARA PINTURA	UN	100	32.1333	3.213,33
541	SARRAFO DE ALUMÍNIO	UN	7	58.5333	409,73
542	SELADOR ACRILICO 18L	UN	30	214.5000	6.435,00
543	SELADOR ACRILICO 3.600	UN	30	45.6667	1.370,00
544	SERRA CIRCULAR PARA MESA DE VIDEA 12' (LAMINA/DISCO)	UN	1	148.3000	148,30
545	SERROTE 24"	UN	2	63.3333	126,67
546	SERROTE DE CARPINTEIRO 450 MM/18	UN	4	62.0000	248,00
547	SERROTE PROFISSIONAL PARA PODA COM LAMINA DE 13 POLEGADAS - PRÓPRIO PARA PODAS EM JARDINS, LAMINA FEITA EM AÇO CARBONO, DENTES PROJETADOS PARA CORTAS NOS DOIS SENTIDOS DE MOVIMENTO, CABO PRODUZIDO EM MADEIRA MARFIM. ALTURA 2,5 CM, LARGURA 14,5 CM, COMPRIMENTO 48 CM. MARCA DE REFERÊNCIA TRAMONTINA SIMILAR OU SUPERIOR	UN	3	45.8333	137,50
548	SIFÃO SANFONADO DUPLO PARA TANQUE	UN	10	17.8833	178,83
549	SIFÃO SANFONADO PARA PIA BRANCO	UN	20	6.3267	126,53
550	SOLDA DE ESTANHO	KG	30	19.1167	573,50
551	SPOT EMBUTIR OLHO DIRECIONAL	UN	20	13.8333	276,67

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

552	SPOT PARA 1 LÂMPADA EXT	UN	20	14.9000	298,00
553	SPOT PARA 2 LÂMPADA EXT	UN	20	34.4000	688,00
554	TALHADEIRA DE CORTAR PAREDE	UN	5	35.8333	179,17
555	TAMBOR PARA FECHADURA	UN	10	30.6333	306,33
556	TANQUE CIMENTO 2 CUBAS	UN	5	195.1667	975,83
557	TANQUE FIBRA 2 CUBAS	UN	4	208.3333	833,33
558	TEE DE ESGOTO 100MM	UN	20	14.9000	298,00
559	TEE DE ESGOTO 40 MM	UN	30	4.9333	148,00
560	TEE DE ESGOTO 50MM	UN	20	8.1333	162,67
561	TEE DE ESGOTO 75MM	UN	20	18.7333	374,67
562	TEE DE MANGUEIRA 1 1/2"	UN	30	12.0667	362,00
563	TEE DE MANGUEIRA DE 1"	UN	30	5.0167	150,50
564	TEE DE MANGUEIRA DE 1/2"	UN	30	3.1000	93,00
565	TEE DE MANGUEIRA DE 3/4"	UN	20	4.3833	87,67
566	TEE PVC 20	UN	60	2.0833	125,00
567	TEE PVC 25	UN	50	2.1500	107,50
568	TEE PVC 50	UN	50	9.7167	485,84
569	TEE PVC 50 X 25	UN	30	14.1333	424,00
570	TELA ALAMBRADO FIO 12 ALT 1,80 MT	MTS	100	41.9667	4.196,67
571	TELA ALAMBRADO FIO 14 ALT 1,50 MT	MTS	100	57.0000	5.700,00
572	TELA GALVANIZADA FIO 16 ALT 1:80	M2	100	26.1667	2.616,67

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	MT				
573	TELA GALVANIZADA FIO 18 ALT 1:80 MT	M2	100	21.0833	2.108,33
574	TELHA TIPO ONDULADA EM CIMENTO AMIANTO ESPESSURA DE 04MM 2,44 X 50	UN	200	24.0333	4.806,66
575	TELHA TIPO ONDULADA, EM CIMENTO AMIANTO, ESPESSURA DE 5 MM, 1,53 X 1,10	UN	200	44.7667	8.953,34
576	TELHA TIPO ONDULADA, EM CIMENTO AMIANTO, ESPESSURA DE 5MM 1,83 X 1,10	UN	150	51.2000	7.680,00
577	TELHA TIPO ONDULADA, EM CIMENTO AMIANTO, ESPESSURA DE 5 MM, 2,44 X 1,10	UN	200	64.6333	12.926,66
578	TELHA TRANSPARENTE 1,50 X 1,10	UN	20	64.6667	1.293,33
579	TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 0,50	UN	20	42.8333	856,67
580	TERMINAL 25	UN	40	1.8000	72,00
581	TESOURA PARA PODA	UN	8	54.1667	433,33
582	SOLVENTES EMBALAGEM 900ML. APLICAÇÃO: INDICADO PARA DELUIÇÃO DE TINTAS E A BASE DE ÓLEO E VERNIZES, NA LIMPEZA DE FERRAMENTAS, RESÍDUOS DE VERNIZES, TINTAS, COLAS E ACESSÓRIOS DE PINTURA. REFERÊNCIA: EUCALAR, CORAL , SUVINIL, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA.	LT	100	23.4333	2.343,33

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

583	SOLVENTES EMBALAGEM GALÃO COM 5 LITROS APLICAÇÃO: INDICADO PARA DELUIÇÃO DE TINTAS E A BASE DE ÓLEO E VERNIZES, NA LIMPEZA DE FERRAMENTAS, RESÍDUOS DE VERNIZES, TINTAS, COLAS E ACESSÓRIOS DE PINTURA. REFERÊNCIA: EUCALAR, CORAL, SUVINIL, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA.	GL	100	163.3333	16.333,33
584	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS STANDER	UN	100	247.3333	24.733,33
585	TINTA ACRÍLICA 3,600 LITROS STANDER	UN	100	67.4667	6.746,67
586	TINTA ACRÍLICA PREMIUM 18 LTS	LTA	40	502.6667	20.106,67
587	TINTA ACRÍLICA PREMIUM 3,6 LTS	LTA	40	134.3333	5.373,33
588	TINTA DE ESMALTE SINTETICA 1/4	LT	100	164.6333	16.463,33
589	TINTA DE ESMALTE SINTETICA 3600	LT	100	126.6667	12.666,67
590	TINTA ESMALTE SPRAY	UN	100	25.1667	2.516,67
591	TINTA LATEX 18 LITROS	UN	100	249.0000	24.900,00
592	TINTA LATEX 3,6 LITROS	UN	100	67.6333	6.763,33
593	TINTA LATEX 900 ML	UN	100	33.6167	3.361,67
594	TINTA PARA PISO - 18 LITROS	UN	50	324.3333	16.216,67
595	TINTA PARA PISO - 3.600 ML	UN	50	94.8333	4.741,67
596	TOMADA EXTERNA 20A	UN	50	12.6000	630,00
597	TOMADA EXTERNAS 10A	UN	50	12.2333	611,67
598	TOMADA EXTERNA SISTEMA X	UN	50	12.4667	623,34

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

599	TOMADA PORCELANA 2P 30 A	UN	50	11.9000	595,00
600	TOMADA TELEFONE EXTERNA	UN	50	13.9167	695,84
601	TORNEIRA LAVATÓRIO BICA MÓVEL C50	UN	30	60.7000	1.821,00
602	TORNEIRA PARA JARDIM AMARELA	UN	30	37.0833	1.112,50
603	TORNEIRA PARA JARDIM ESFERA	UN	30	31.3333	940,00
604	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO C 50 X 1/2	UN	20	65.8667	1.317,33
605	TORNEIRA PIA BICA MÓVEL C50	UN	15	64.7500	971,25
606	TORNEIRA PIA DE METAL 1/2 C 23 1158	UN	15	64.0000	960,00
607	TORQUES EM AÇO FORJADO, PARA USO GERAL, DE 10"	UN	5	61.7167	308,58
608	TRELIÇA H-12 COM 6 MTS	UN	30	68.9667	2.069,00
609	TRELIÇA H-8 COM 6 MTS	UN	30	52.3333	1.570,00
610	TRINCHA PARA PINTURA, PÊLO SINTÉTICO, 1.1/2 POL.	UN	60	5.2833	317,00
611	TRINCHA PARA PINTURA, PÊLO SINTÉTICO, 1/2 POL.	UN	60	2.4167	145,00
612	TRINCHA PARA PINTURA, PÊLO SINTÉTICO, 1 POL.	UN	60	4.0167	241,00
613	TRINCHA PARA PINTURA, PELO SINTETICO 2 1/2 POL	UN	60	7.4167	445,00
614	TRINCHA PARA PINTURA, PÊLO SINTÉTICO, 2 POL.	UN	60	6.7500	405,00
615	TRINCHA PARA PINTURA PELO	UN	60	12.5667	754,00

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	SINTETICO 3 POL				
616	TRINCHA PARA PINTURA, PÊLO SINTÉTICO, 4 POL.	UN	60	13.3333	800,00
617	TUBO DE ESGOTO 100 MM - PRIMEIRA LINHA	UN	35	40.9333	1.432,67
618	TUBO DE ESGOTO 150 MM - PRIMEIRA LINHA	UN	40	108.6000	4.344,00
619	TUBO DE ESGOTO 200 MM - PRIMEIRA LINHA	UN	20	237.7000	4.754,00
620	TUBO DE ESGOTO 40 MM - PRIMEIRA LINHA	UN	25	20.9167	522,92
621	TUBO DE ESGOTO 50 MM - PRIMEIRA LINHA	UN	20	33.3500	667,00
622	TUBO DE ESGOTO 75 MM - PRIMEIRA LINHA	UN	20	43.3333	866,67
623	TUBO SOLDÁVEL PVC 20	UN	25	11.2167	280,42
624	TUBO SOLDÁVEL PVC 25	UN	50	12.6000	630,00
625	TUBO SOLDÁVEL PVC 50	UN	100	50.1000	5.010,00
626	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 20	UN	100	10.1333	1.013,33
627	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 25	UN	100	13.5333	1.353,33
628	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 50	UN	100	44.1667	4.416,67
629	VÁLVULA DE LAVATÓRIO PLÁSTICO	UN	100	176.3000	17.630,00
630	VÁLVULA PIA AMERICANA INOX	UN	20	16.9500	339,00
631	VÁLVULA PIA PLÁSTICA	UN	20	7.7000	154,00
632	VÁLVULA TANQUE PLÁSTICA	UN	20	7.7167	154,33

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

633	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE LUXO	UN	15	687.6667	10.315,00
634	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA POPULAR	UN	15	441.6667	6.625,00
635	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA POPULAR	UN	20	193.3333	3.866,67
636	VASSOURÃO	UN	60	44.0000	2.640,00
637	VEDA ROSCA 10 METROS	UN	50	3.0500	152,50
638	VEDA ROSCA 25 M X 18 MM	UN	40	6.4167	256,67
639	VERNIZ 1/4 L TFS	UN	20	54.1667	1.083,33
640	VERNIZ 3,6 L TFS	GL	20	145.3000	2.906,00
641	VERNIZ COPAL 3,6 L - CARACTERÍSTICAS: VERNIZ INCOLOR COPAL 3,6 LITROS NA SUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, CARGAS SINTÉTICAS RENDIMENTO MÍNIMO: 40 M2 POR DEMÃO. APLICAÇÃO: PORTAS, PORTÕES E JANELAS DE MADEIRA. REFERÊNCIA: EUCALAR, CORAL, SUVINIL, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA."	GL	20	139.5000	2.790,00
642	VERNIZ MOGNO 3,600 ML1ª PRIMEIRA LINHA.	GL	25	130.6667	3.266,67
643	VERNIZ POLIURETANO PARA AC/ MADEIRA, LATA COM 1/4 LITRO DE 1ª QUALIDADE	UN	25	127.8000	3.195,00

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

644	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO JARDINEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO TREVIRA KP 500, COM PEITO ALTO, TIRAS BAIXAS E REGULÁVEIS POR	UN	20	128.5000	2.570,00
645	ZARCÃO 1 KG	UN	20	51.8333	1.036,67

2.2.2 - O produto a ser adquirido deve atender ao disposto na legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais, além da estabelecida, quando aplicável, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), incluindo todos os dispositivos legais relacionados ao objeto (licenças, comercialização, transporte, armazenamento, segurança, etc...).

2.3. DO QUANTITATIVO:

Pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelas Secretarias, o fornecimento do produto deverá ser de forma parcelada, conforme solicitado pelas unidades.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Conforme apurado pelo setor requisitante, faz-se necessária a aquisição de Material de construção para aplicação nas diversas necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cruzília, visando atender às necessidades de reparos nas instalações prediais bem como de vias públicas urbanas e/ou de estradas vicinais.

3.2. A aquisição, com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente.

4.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A compra atende a solução como um todo, pois permitirá a continuidade do atendimento às diversas demandas por manutenção e reparos das instalações prediais bem como de vias públicas urbanas e/ou de estradas vicinais.

5.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A Empresa contratada deverá fornecer os produtos, objeto do presente, conforme a demanda, necessidade e solicitação da Contratante, considerando sempre a supremacia do interesse público.

6.2 O fornecimento será efetuado em forma de itens de acordo com cada pedido visto a necessidade de cada secretaria, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Cruzília através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

6.3 O objeto deverá ser entregue no almoxarifado municipal de Cruzília-MG; Rua José Rodrigues de Souza, 275 Vila Maria – horário de funcionamento 07:00 h às 16:00 h - telefone: (35) 3346 1102.

6.4 A empresa contratada deverá obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6.5 A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.6 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.7 É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos itens entregues bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

6.8 Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da administração, seguindo rigorosamente o prazo de entrega. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

6.9 O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo dispor de pessoal para tal ato, arcando com todos os custos na contratação pessoal para auxiliar o processo.

6.10 Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2021 haverá no ato da entrega uma verificação provisória do objeto entregue, de forma sumaria, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste ETP.

6.11 Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior, o fornecedor deverá substituir ou complementar em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

6.12 O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

6.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

7.2. Para além do critério alhures, serão observados à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

8. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

8.1. Em adstrição as diretrizes do Art. 72, II, o valor estimado para a presente contratação será de R\$ 1.226.978,42 (Hum milhão, duzentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos) sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133/2021, com base no inciso dos três orçamentos.

8.2. Anexo ao presente segue as diretrizes, documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

8.3. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.

8.4. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, nas dotações abaixo discriminada:

2.02.00.04.122.0001.2.0015. 3.3.90.30.00
2.05.02.15.451.0004.2.0025. 3.3.90.30.00/4.4.90.30.00
2.05.03.26.782.0004.2.0029. 3.3.90.30.00
2.06.99.12.361.0002.2.0037. 3.3.90.30.00
2.06.99.12.365.0002.2.0039. 3.3.90.30.00
2.07.02.27.813.0005.2.0052. 3.3.90.30.00
2.10.02.10.301.0003.2.0056. 3.3.90.30.00
2.10.03.10.302.0003.2.0061. 3.3.90.30.00
2.10.05.10.304.0003.2.0064. 3.3.90.30.00
2.11.01.08.122.0001.2.0071. 3.3.90.30.00
2.11.01.08.244.0009.2.0089. 3.3.90.30.00

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e preferencialmente, por meio de cartão de pagamento nos moldes do Art. 75, §4º da Lei 14.133/2021.

10.2. O pagamento será de forma mensal, de acordo com as quantidades consumidas no referido mês, comprovadas pelas Ordens de Fornecimento.

10.3. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

10.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

10.6. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do fiscal Poliene Inácia da Silva, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor: Gilberto Messias da Rocha.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo.

11.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento.

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.5. Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências dos locais, para a entrega solicitada.

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso.

11.7. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

12.2. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

12.4. Comunicar à Contratante, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

12.5. Ser responsável por todos os gastos decorrentes da prestação do serviço, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, despesas de transporte e deslocamento.

12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

12.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

13.2. Por tal, caberá tão somente a fiscalização quanto à recepção do objeto e verificação da conformidade do material com as exigências deste termo.

13.3. Caberá ao servidor em comento, para além da obrigação outrora estipulada, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

13.4. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. NORMAS DE REGÊNCIA

15.1. O presente processo de licitação é regida pela Lei 14.133/21.

15.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

16.DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Cruzília para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Cruzília, 30 de maio de 2025.

Gilberto Messias da Rocha

Secretário Executivo do Gabinete



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2025

ANEXO II – JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL NA LEI FEDERAL 14.133/2021

A nova Lei de Licitações dispõe em seu artigo 28 inciso I a respeito à modalidade Pregão, mas com a necessidade de realizar uma futura licitação para registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção em geral para serviços de engenharia e breves reparos, pequenas obras e no que for preciso para atender as necessidades das secretarias municipais de Cruzília-MG, tem-se a primordialidade de seguir os ritos conforme disposto no Art. 17 §2º da Lei 14.133/21, que preconiza:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo

A justificativa tem a fundamentação pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa-se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. Com isso a opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

É importante salientar que com o pregão presencial tem por entendimento que atrairá maiores participantes da região de nosso município facilitando a aquisição e entrega dos materiais com intuito de prontificar as Secretarias com agilidade nas entregas dos materiais e conseqüentemente evitando atrasos em obras ou qualquer demanda que for necessário.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Outros sim, muito embora a lei contemple preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade.

Nesse sentido, é entendido que o setor de licitações possui tais recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que os possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame. A demais, vale ressaltar que uma empresa vencedora do certame localizada fora do Município de Cruzília ou do estado, existe o fator que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

Diante disso, é importante frisar que este certame será publicado no Jornal Panorama, Diário Oficial do Município e no Mural do Centro Cívico Administrativo com objetivo de maior transparência seguindo os preceitos do Princípio de Publicidade motivando a participação de maiores licitantes no certame.

Cruzília – MG 30 de maio de 2025.

Gilberto Messias da Rocha
Secretário Executivo do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2025

ANEXO III MATRIZ DE RISCO

Prefeitura Municipal de Cruzília - Secretaria Executiva do Gabinete

Matriz de Riscos da Contratação - Termo de Referência ---/2025

Aquisição de aquisição material de construção para aplicação em reparos demandados nas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cruzília

Identificação				Avaliação			tratamento ao Risco		
Fases ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Pro babi lida de	Imp acto	Nível de Risco ⁶ (P) x(I)	Resposta ao Evento de Risco ⁷	Respo nsável ⁸	
1	Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento o Falta de tempo hábil para elaboração, Falta de recursos humanos suficientes, Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	2	2	Revisão minuciosa das especificações técnicas	Secretaria demandante
2	Planejamento	Lista de itens incompleta	Surgimento de novos itens nunca utilizados anteriormente; Levantamento incompleto das necessidades	Aquisição do item de forma contingencial	1	1	1	Revisão da lista e construção prospectiva da lista prevendo possíveis itens novos.	Secretaria demandante

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

3	Elaboração do processo	Apresentação de documentação falsa ou vencida	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório Declaração de Autenticidade	Comissão de apoio e agente de contratação
4	Elaboração do processo	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	1	1	Revisão minuciosa da documentação	Comissão de apoio e agente de contratação
5	Execução do contrato	Qualidade do item entregue fora da especificação	Fornecedor não dispor do item com a qualidade definida no contrato ou erro de fornecimento entregando item fora da especificação	Paralisação do serviço com impacto em prazos e imagem	1	3	3	Fiscalização severa no ato do recebimento do item; Notificação tempestiva em caso de identificação de item fora da especificação	Fiscal e gestor do contrato
6	Execução do contrato	Atraso no fornecimento do objeto	Falta de itens no contrato	Paralisação das atividades que necessitam do item licitado	1	1	1	Advertir e se necessário, aplicar penalidades à Empresa, assim que tomar	Fiscal do contrato

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

								ciência da irregularidade.	
--	--	--	--	--	--	--	--	---------------------------------------	--

¹ Descrição do objeto previsto para contratação.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

Escala de probabilidade			Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2	Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3	Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

⁶ Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo

⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

⁸ Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Gilberto Messias da Rocha
Secretário Executivo do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2025

ANEXO IV

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Objeto: Aquisição de materiais de construção civil e ferramentas para serem usados na execução de diversos serviços da Administração Pública, visando atender às necessidades de reparos nas instalações prediais bem como nas vias públicas urbanas /ou das estradas vicinais. Em atendimento a solicitação das secretarias Municipais de Obras, Educação, Assistência Social, Saúde, Meio Ambiente, Fazenda, Cultura, Esportes e Turismo e Administração Geral e, conforme especificações constantes do termo de referência.

A _____ (razão social do licitante), por seu representante legal (nome, RG e CPF), inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2025

ANEXO V

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2025

Objeto: Aquisição de materiais de construção civil para serem usados na execução de diversos serviços da Administração Pública.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Objeto: Constitui objeto a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil e ferramentas para serem usados na execução de diversos serviços da Administração Pública, visando atender às necessidades de reparos nas instalações prediais bem como nas vias públicas urbanas /ou das estradas vicinais. Em atendimento a solicitação das secretarias Municipais de Obras, Educação, Assistência Social, Saúde, Meio Ambiente, Fazenda, Cultura, Esportes e Turismo e Administração Geral e, conforme especificações constantes do termo de referência.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ N.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão N.º 021/2025, realizado pelo Município.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Objeto: Constitui objeto a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil e ferramentas para serem usados na execução de diversos serviços da Administração Pública, visando atender às necessidades de reparos nas instalações prediais bem como nas vias públicas urbanas /ou das estradas vicinais. Em atendimento a solicitação das secretarias Municipais de Obras, Educação, Assistência Social, Saúde, Meio Ambiente, Fazenda, Cultura, Esportes e Turismo e Administração Geral e, conforme especificações constantes do termo de referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, através de seu representante legal que esta subscreve, **DECLARA:**

- Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar N.º 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

7º, XXXIII, da Constituição;

- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e

dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

- Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal N.º 14.133/21.

- que serão entregues somente produtos de 1ª qualidade.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

ANEXO VIII

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA com sede na RUA CORONEL CORNELIO MACIEL, nº 135 – Bairro Centro, na cidade de Cruzília CEP 37455-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF 18.008.904/0001-29, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, senhor Joaquim José Paranaíba, portador do CPF N. 556.151.986-72 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº ----- com sede na _____, nº _____ Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo senhor (a) _____, portador do CPF Nº _____, residente na Rua ----- nº Bairro -----, cidade de -----, telefone de contato ----- e email ----- doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 076/2025, homologado em ____ de ____ de 20____, mediante o disposto na Lei n.14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 021/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em ____ de ____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil e ferramentas para serem usados na execução de diversos serviços da

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Administração Pública, visando atender às necessidades de reparos nas instalações prediais bem como nas vias públicas urbanas /ou das estradas vicinais. Em atendimento a solicitação das secretarias Municipais de Obras, Educação, Assistência Social, Saúde, Meio Ambiente, Fazenda, Cultura, Esportes e Turismo e Administração Geral e, conforme especificações constantes do termo de referência.

A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no fornecimento, ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Cruzília-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL R\$ -----(-----).

3.2 No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

2.02.00.04.122.0001.2.0015. 3.3.90.30.00
2.05.02.15.451.0004.2.0025. 3.3.90.30.00/4.4.90.30.00
2.05.03.26.782.0004.2.0029. 3.3.90.30.00
2.06.99.12.361.0002.2.0037. 3.3.90.30.00
2.06.99.12.365.0002.2.0039. 3.3.90.30.00
2.07.02.27.813.0005.2.0052. 3.3.90.30.00
2.10.02.10.301.0003.2.0056. 3.3.90.30.00
2.10.03.10.302.0003.2.0061. 3.3.90.30.00

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

2.10.05.10.304.0003.2.0064. 3.3.90.30.00

2.11.01.08.122.0001.2.0071. 3.3.90.30.00

2.11.01.08.244.0009.2.0089. 3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A Empresa contratada deverá fornecer os produtos, objeto do contrato, conforme a demanda, necessidade e solicitação da Contratante, considerando sempre a supremacia do interesse público.

5.2. O fornecimento e entrega dos produtos serão parcelados não havendo estimativa de quantidade de itens nas solicitações e AF's.

6.4. - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local (is) indicado(s) também constitui obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

6.5. - Fornecer produto de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

6.6. - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Cruzília-MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação,

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Cruzília, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

7.1.1 Efetuar o fornecimento no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

7.1.2 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local (is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

7.1.3 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.1.4 Efetuar o fornecimento no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

7.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- 7.1.6 A contratada deve cumprir todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, especialmente as relacionadas à segurança do trabalho, saúde e meio ambiente.
- 7.1.7 O pedido de prorrogação de prazo para a prestação dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 7.1.8 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a fornecimento dos produtos.
- 7.1.9 Arcar com todos os ônus necessários à prestação de serviços com presteza e qualidade, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Cruzília, conforme quantitativos da equipe e valores adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 7.1.10 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.1.11 Manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.1.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 7.1.14 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.1.15 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
- 7.1.16 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
- 7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

7.3 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.4 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do fiscal Poliene Inácia da Silva, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor: Gilberto Messias da Rocha.

9.2 Acompanhar a execução dos serviços e garantir que todas as exigências do termo de referência estão sendo atendidas.

9.4 Realizar inspeções de segurança para garantir que as condições de trabalho estão dentro das normas e que a equipe está preparada para qualquer eventualidade.

9.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

técnicas ou vícios redibitórios; e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21,

9.6. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do fiscal Poliene Inácia da Silva, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor: Gilberto Messias da Rocha.

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso),etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Cruzília-MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Cruzília-MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cruzília-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cruzília-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra. Assim como o valor dos tributos devidos pelo objeto, na forma da legislação.

10.1.4 O Município providenciará a retenção do valor devido a título de imposto de renda, na forma da legislação tributária, em especial da do Decreto Municipal n.º 2.918/2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1.234/2012 e suas posteriores alterações independentemente de a informação constar na nota fiscal.

10.1.5 – Se o fornecedor for optante pelo simples nacional, fica obrigado a enviar Junto às notas fiscais comprovante de enquadramento no respectivo mês emitido no sítio eletrônico da Receita Federal, bem como declaração firmada de próprio punho sob as penas da Lei.

10.1.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cruzília-MG.

10.1.7 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- a) O Município de Cruzília-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- b) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cruzília-MG.
- c) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- d) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cruzília-MG.
- e) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Cruzília-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- f) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.2 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cruzília-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INCP do mês anterior ao do pagamento ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente comprovados, com demonstração documental de três fornecedores diferentes, e analítica, através de planilha elaborada por Contador, demonstrando o aumento de custos e da respectiva repercussão de tais fatores na execução do contrato, sem que haja aumento do BDI, que deve permanecer ao final o mesmo do momento da assinatura do contrato, observado ainda o tempo de validade das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o



acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- c)** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d)** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº14.133/21, Decreto Municipal Nº 2931/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Cruzília-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Cruzília, __ de __ de 2025.

Joaquim José Paranaíba

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Representante Legal do

Fornecedor

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

ANEXO IX MODELO DE PROPOSTA

Objeto: Constitui objeto a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil e ferramentas para serem usados na execução de diversos serviços da Administração Pública, visando atender às necessidades de reparos nas instalações prediais bem como nas vias públicas urbanas /ou das estradas vicinais. Em atendimento a solicitação das secretarias Municipais de Obras, Educação, Assistência Social, Saúde, Meio Ambiente, Fazenda, Cultura, Esportes e Turismo e Administração Geral e, conforme especificações constantes do termo de referência.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N.º:

INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º:

ENDEREÇO:

N.º:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

E-MAIL:

TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA N.º:

CONTA CORRENTE N.º:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO SE HOUVER N.º:

MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	MARCA	Val. Unitário	Val. Total
001	ADAPTADOR COM FLANGE 20 x 1/2	UN	20			

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

002	ADAPTADOR COM FLANGE 25 x 3/4	UN	20				
003	ADAPTADOR COM FLANGE 32 x 1	UN	20				
004	ADAPTADOR COM FLANGE 50 x 1 1/2	UN	20				
005	ADAPTADOR CURTO 50 X 1 1/2	UN	20				
006	ADAPTADOR EM PVC 20 X 1/2 CURTO	UN	20				
007	ADAPTADOR EM PVC 25 X 3/4 CURTO	UN	20				

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante Legal